



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Aviso (extracto) n.º 6323/2011

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís Tavares, assistente operacional deste mapa de pessoal, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a posição remuneratória entre a 7.ª e 8.ª e nível remuneratório entre 7 e 8, por motivo de falecimento, ocorrido em 20 de Janeiro de 2011. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.
204409976

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA DEFESA NACIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA SAÚDE.

Despacho n.º 4214/2011

As medidas que vêm sendo tomadas pelo Governo para a simplificação legislativa e administrativa e para a modernização tecnológica dos serviços públicos, nomeadamente no âmbito do Programa Simplex, têm permitido reduzir significativamente os custos de contexto para as empresas e melhorar a qualidade dos serviços para os cidadãos. Cumprindo os mesmos objectivos, considera-se agora necessário estudar e analisar a situação actual no âmbito do sector marítimo-portuário, com vista a melhorar os serviços prestados pelas entidades públicas com competências neste domínio.

Neste sector, o trabalho já efectuado no âmbito da janela única portuária e da integração e partilha de ferramentas informáticas trouxe melhorias significativas nas áreas em que se aplica, mas não responde a todas as necessidades existentes neste âmbito.

Sem interferir com o quadro departamental já solidificado no ordenamento jurídico nacional, mas visando-se criar condições para que o desenvolvimento económico se efectue num sector cada vez mais determinante para o País, é um facto que a assinalável quantidade de serviços prestados pelas diferentes entidades a cidadãos e empresas no âmbito do sector marítimo-portuário exige, cada vez mais, formas céleres e ágeis de responder às suas solicitações, designadamente quanto à obtenção das necessárias licenças ou autorizações para o desenvolvimento das respectivas actividades económicas.

Tendo em vista estes objectivos, fundamentais para o desenvolvimento de Portugal, determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho multidisciplinar (GTM) com a missão de identificar áreas susceptíveis de simplificação de procedimentos e propor as medidas para tal necessárias, no âmbito do sector dos transportes marítimos e dos portos.

2 — O referido grupo de trabalho é constituído por representantes das seguintes entidades:

- Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, que coordena;
- Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;
- Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
- Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
- Instituto da Água, I. P.;
- Direcção-Geral da Saúde.

3 — Podem ainda integrar o GTM outras entidades, públicas ou privadas, cujos contributos possam constituir uma mais-valia para a realização das tarefas a executar.

4 — O Fórum Permanente para os Assuntos do Mar pronuncia-se sobre o resultado produzido pelo GTM.

5 — O GTM executa todas as tarefas necessárias ao cumprimento da sua missão, designadamente:

- Analisar a legislação e o quadro de competências das várias entidades que intervêm neste âmbito;
- Identificar todas as situações legais em cujo contexto têm que existir documentos de licenciamento ou outros actos permissivos necessários para o exercício de actividades ou acções no domínio do sector marítimo-portuário;
- Propor as alterações ao quadro legal em vigor que se ajustem às necessidades identificadas;
- Analisar os mecanismos de interacção dos cidadãos e empresas com as entidades prestadoras de serviços neste sector e propor medidas de agilização para os facilitar numa visão integrada e multicanal;
- Produzir esquemas (fluxogramas) demonstrativos dos procedimentos a estabelecer e interpretativos da legislação existente, em linguagem clara, acessíveis de forma simples a quem deles precisar;
- Propor uma forma de desenvolver as ferramentas informáticas que permitirão, com um mínimo de procedimentos administrativos, disponibilizar a informação necessária aos cidadãos e às empresas que pretendam desenvolver a sua actividade nesta área.

6 — As entidades referidas no n.º 2 devem designar os respectivos representantes no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

7 — O coordenador do GTM pode atribuir funções específicas a cada elemento de modo a otimizar os procedimentos do GTM e os resultados a atingir.

8 — Os resultados do GTM devem ser apresentados no prazo de cinco meses a contar da data da assinatura do presente despacho.

9 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

27 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*, Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204405966

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho n.º 4215/2011

As medidas que vêm sendo tomadas pelo Governo para a simplificação legislativa e administrativa e para a modernização tecnológica dos serviços públicos, nomeadamente no âmbito do Programa SIMPLEX, têm permitido reduzir significativamente os custos de contexto para as empresas e melhorar a qualidade dos serviços para os cidadãos. Cumprindo os mesmos objectivos, considera-se agora necessário estudar e analisar a situação actual no âmbito das actividades lúdicas relacionadas com o mar, com vista a melhorar os serviços prestados pelas entidades públicas com competências neste domínio.

Portugal é bem conhecido pelas suas excelentes características naturais para a prática balnear e para a prática de algumas modalidades desportivas ligadas ao mar. Temos assistido, nos últimos anos, ao desenvolvimento de algumas actividades nesta área que poderão ser melhor exploradas se forem criadas as condições necessárias por parte do Estado.

Neste âmbito enquadram-se as actividades turísticas e de lazer realizadas no domínio público hídrico tal como definido na Lei da Água,